



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DECRETO DE CRIAÇÃO 379/92
CGC 63.762.033/0001-99

LEI N° 270/2003/GAB/PM CNR

Campo Novo de Rondônia, 01 de agosto de 2003.

“Inclui parágrafo e remunera o artigo 146 da Lei n° 240 de 03/06/2002, para nominar as Estradas Linha do Tachi e Liberdade, como sendo Estradas Secundárias e dá outras providências”.

Marcelino Hellmann, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Lei

Art. 1° - O parágrafo único do artigo 146, da Lei n° 240, de 03/06/2002, passa a ser parágrafo primeiro.

Art. 2° - Inclui no referido artigo, o artigo, parágrafo 2°, com a seguinte redação.

“Fica declarado como sendo ESTRADAS SECUNDARIAS, com alto grau de utilização, as LINHAS DO TACHI E LIBERDADE, no trecho compreendido entre a ponte do Rio Braço Esquerdo até a foz do Rio Tachi, contendo vinte e um (21) metros de faixa de domínio público.

Art. 3° - Todas e quaisquer benfeitorias nas referidas estradas, deverão obedecer os traçados originais, onde poderão ser edificados pontes, bueiros, alargamentos, rede de energia elétrica, como também outras benfeitorias necessárias e úteis, no sentido de melhorar e promover o desenvolvimento da COMUNIDADE DO TACHI E LIBERDADE.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELINO HELLMANN
Prefeito do município

Autor do Projeto: Vereadores Presentes.

Publicado no Mural de Editais
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 01/08/2003
Conforme o Artigo 77 da Lei
Orgânica

Olsonia Alencar Hellmann
Chefe de Gabinete
Port. 100/2001/GAB/PM CNR